

DECRETO Nº.435 DE 12/08/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.875/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$170.862,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1233 10.301.1013.2243.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO AMBITO DO SUS 170.862,18

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.26

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Junior Cezar Dias Trindade, toma posse no cargo efetivo de **Controlador Interno**, a servidora Srª. **Kamila Oliveira Ramos**, inscrito sob CPF nº 018.484.781-86, nomeada por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 76/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 11 de agosto de 2020, página nº 95, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Srª. **Kamila Oliveira Ramos** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 13 de agosto 2020.

Kamila Oliveira Ramos

Controlador Interno

Junior Cezar Dias Trindade

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 17 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
----------	------------	---------------------

10297/2019	Radiadores Brasil LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte
10413/2019	Paulo C. de A. Nunes ME	Antonio Carlos Leite
12315/2019	Maria Benedita Pinheiro Pousan	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15237/2019	William Andrade Cardoso	Nycolas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.884, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

“Institui os pontos de parada A e B no Município de Cáceres.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam instituídos, à luz do Decreto Municipal nº 399, de 10 de setembro de 2013, bem como embasado em Acordo de Conciliação e Transação firmado no bojo do Processo Judicial nº 5588.36-2013.811.0006, e em atendimento ao preceito constitucional do interesse público local, como pontos de parada, sendo permitido embarque e desembarque de passageiros, vendas de passagens e cobrança de tarifa de embarque, para transporte intermunicipal e interestadual, as seguintes localidades:

I. Ponto A - Rua Espírito Santo, nº 30, Bairro DNER; **II. Ponto B** - Rua Deputado Dormevil Faria, nº 848, Bairro São Luiz da Ponte.

Parágrafo único. Os pontos instituídos atenderão, no que couber, aos preceitos do Regulamento Geral - Terminal Rodoviário de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, em 13 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.885, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a prover as despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------	---------------------------------